

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. Watiley Zanelato Dondoni, brasileiro, solteiro, portador do RG: 4019901 PC/PA e CPF: 754.081.042-49, responsável pelo Controle Interno do Município de Goianesia do Pará, nomeado nos termos da Portaria 048/2016 GP declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, termos do art. 70 da CF, analisou integralmente o processo de nº **009/2016-021** referente a modalidade **Pregão Presencial SRP**, tendo por **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.**

Este processo foi instruído por esse controlador a ser realizado mediante Pregão Eletrônico conforme art.5 do Decreto Federal 5.450/2005, mas devido à falta de infraestrutura local e com a responsabilidade de manter o princípio da eficiência foi realizado o Pregão Presencial.

Este contrato celebrado com Prefeitura Municipal de Goianesia do Pará, com base nas regras insculpada pela Lei nº 8.666/93, Lei nº10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- ☐ Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apta a gerar despesas a municipalidade;
- ☒ Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer do controle interno, encaminhado como anexo.
- ☐ Revestido de falhas de natureza graves, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidade enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

Ressalvas:

- 1- Mencionar no edital o Decreto 3.555/2000 a qual regulamenta a modalidade.
- 2- Prevê no edital a possibilidade de impugnação conforme art. 41 §1º, LLCA.
- 3- Não existe estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício(art. 16,I, da 101/2000).
- 4- Indicar no termo de referência a vigência do futuro contrato, e caso necessário, sua eventual prorrogação (art. 8º, II, Dec. 3.555/2000).

Goianesia do Pará, 02 de agosto de 2016.


Controle Interno
Port. 0048/2016-GP